

Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.

Exercício de 2019

RELATÓRIO N.º 06/2022 – VIC/SRATC
VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS



SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

Relatório n.º 06/2022 – VIC/SRATC

**Verificação interna da conta do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.
(Exercício de 2019)**

Ação n.º 21/D146-17VIC3

Aprovação: Sessão diária de 30-06-2022

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telef.: 296 304 980

sra@tcontas.pt

www.tcontas.pt

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.

Índice

Siglas e abreviaturas	2
I. INTRODUÇÃO	
1. Enquadramento	3
2. Âmbito, objetivos e metodologia	4
3. Contraditório	4
4. Responsáveis	5
II. OBSERVAÇÕES	
5. Remessa e instrução do processo	6
6. Análise documental e demonstração numérica	6
7. Situação económico-financeira	7
8. Acontecimentos após a data de relato	9
9. Certificação Legal das Contas e opinião do órgão de fiscalização	9
10. Obrigações de divulgação de informação e de transparência	12
III. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	
11. Principais conclusões	14
12. Recomendações	15
13. Decisão	16
Conta de emolumentos	17
Ficha técnica	18
Anexo	
Resposta apresentada em contraditório	20
Apêndices	
I – Parâmetros certificados e validações	23
II – Demonstração do desempenho orçamental	24
III – Balanço	25
IV – Demonstração de resultados por natureza	26
V – Índice do dossiê corrente	27

Siglas e abreviaturas

doc.	—	documento
E.P.E.R.	—	Entidade Pública Empresarial Regional
HSEIT, E.P.E.R.	—	Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.
LOPTC	—	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
NCP	—	Norma de Contabilidade Pública
pp.	—	páginas
SNC-AP	—	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SRATC	—	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
VIC	—	Verificação Interna de Contas

I. Introdução

1. Enquadramento

- 1 Em cumprimento do programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas¹ e no exercício das competências previstas nos artigos 5.º, n.º 1, alínea *d*), 53.º e 107.º, n.º 3, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC)² e no n.º 2 do artigo 128.º do Regulamento do Tribunal de Contas³, realizou-se a verificação interna da conta do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R. (doravante também designado por HSEIT, E.P.E.R.), relativa ao exercício de 2019.
- 2 A nível do plano trienal do Tribunal de Contas 2020-2022, a ação enquadra-se no Eixo Prioritário 3.1 – *Intensificar a auditoria financeira e a verificação de contas das entidades contabilísticas sujeitas à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas*, no âmbito do Objetivo Estratégico 3 – *Contribuir para que os gestores de dinheiros e ativos públicos respondam pela sua gestão*.
- 3 O HSEIT, E.P.E.R., criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de janeiro⁴, é uma pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial dotada de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e técnica. Integra o Sector Público Empresarial da Região Autónoma dos Açores⁵ e é uma entidade pública reclassificada desde 2015.
- 4 Tem por objeto principal a prestação de cuidados de saúde à população, designadamente aos beneficiários do Serviço Regional de Saúde, aos beneficiários dos subsistemas de saúde e de entidades externas que com ele contratualizem a prestação de cuidados de saúde e aos cidadãos em geral⁶.
- 5 O HSEIT, E.P.E.R., rege-se, designadamente, pelo regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais, com as especificidades previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A e nos seus Estatutos, bem como no respetivo regulamento interno e nas normas em vigor para o Serviço Regional de Saúde que não contrariem as normas previstas no referido decreto legislativo regional.

¹ A conclusão da ação está prevista no programa de fiscalização para 2022, aprovado por resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 10-12-2021, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 248, de 24-12-2021, p. 155, e no Jornal Oficial, II série, n.º 245, de 14-12-2021, p.14700.

² Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 9 de março, alterada pelo artigo 248.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

³ Aprovado pelo Plenário Geral, em sessão de 24-01-2018, e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 33, de 15-02-2018, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 3/2021-PG, de 24-02-2021, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 48, de 10-03-2021.

⁴ Alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2015/A, de 18 de setembro.

⁵ Cfr. artigo 3.º, n.º 2, do regime jurídico do sector público empresarial da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de março, com alterações subsequentes.

⁶ Cfr. artigo 2.º, n.º 1, dos Estatutos (Anexo II ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de janeiro).

- 6 São órgãos sociais do HSEIT, E.P.E.R., o conselho de administração, o fiscal único e o conselho consultivo.
- 7 O conselho de administração é composto pelo presidente e por um máximo de seis vogais, sendo um deles o diretor clínico e outro o enfermeiro-diretor, nomeados pelo período de três anos, renovável por iguais períodos⁷. Ao conselho de administração cabe, designadamente, a execução do respetivo orçamento⁸.
- 8 O HSEIT, E.P.E.R., está sujeito à superintendência do membro do Governo Regional com competência em matéria de saúde e à tutela dos membros do Governo Regional com competência em matéria de finanças e de saúde⁹.
- 9 O HSEIT, E.P.E.R., encontra-se vinculado à prestação de contas, nos termos dos artigos 51.º, n.º 1, alínea *a*), e 2.º, n.º 2, alínea *b*), da LOPTC.

2. Âmbito, objetivos e metodologia

- 10 A ação desenvolveu-se de acordo com o respetivo plano de verificação¹⁰ e teve como objetivos:
- Aferir a conformidade dos documentos de prestação de contas com as instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas;
 - Conferir a conta para efeitos da demonstração numérica das operações realizadas que integram o débito e o crédito da gerência com evidência dos saldos de abertura e de encerramento, nos termos do disposto no artigo 53.º, n.º 2, da LOPTC;
 - Certificar os parâmetros e efetuar as validações identificadas no [Apêndice I](#).
- 11 Não foram conferidos quaisquer documentos comprovativos da despesa realizada ou da receita arrecadada.
- 12 Os documentos que fazem parte do *dossiê corrente* constam de ficheiros eletrónicos e estão identificados no [Apêndice V](#) por um número e uma breve descrição do seu conteúdo. O número de cada documento corresponde ao nome do ficheiro que o contém. Nas referências feitas a esses documentos ao longo deste Relatório identifica-se apenas o respetivo número e, se for o caso, a página do ficheiro.

3. Contraditório

- 13 Em conformidade com o disposto nos artigos 13.º e 87.º, n.º 3, da LOPTC, o relato foi remetido ao HSEIT, E.P.E.R., para efeito de contraditório¹¹.

⁷ Cfr. artigo 6.º dos Estatutos.

⁸ Cfr. artigo 7.º, n.º 1, alínea *a*), dos Estatutos.

⁹ Cfr. artigo 38.º do regime jurídico do sector público empresarial da Região Autónoma dos Açores.

¹⁰ Doc. 1.01.

- 14 As alegações apresentadas no exercício do contraditório foram tidas em conta na elaboração do Relatório.
- 15 Nos termos do n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC, a resposta dada encontra-se transcrita no anexo a este Relatório¹².

4. Responsáveis

- 16 Os responsáveis pela execução financeira e orçamental no período de relato são os membros do conselho de administração do HSEIT, E.P.E.R., a seguir identificados.

Quadro 1 – Responsáveis

Responsáveis	Cargo	Período de responsabilidade
Luísa Maria da Silveira e Sousa Melo Alves	Presidente	
Alexandra Cristina Santos Freitas	Vogal	01-01-2019 a 31-12-2019
Casimiro Jorge dos Santos Ribeiro	Vogal	
João Carlos Cruz Barbosa Macedo	Vogal	01-02-2019 a 31-12-2019

Fonte: Relação nominal dos responsáveis (doc. 2.44).

- 17 As demonstrações financeiras e orçamentais foram elaboradas pela contabilista certificada Tânia Alexandra Pires Rocha¹³, apresentadas e divulgadas pelos membros do conselho de administração acima identificados¹⁴ e aprovadas pelo Vice-Presidente do Governo Regional, Sérgio Humberto Rocha de Ávila, e pela Secretária Regional da Saúde, Maria Teresa da Silveira Bretão Machado Luciano¹⁵.

¹¹ Através do ofício n.º 314-ST, de 2022-03-30 (doc. 5.01.01).

¹² Doc. 5.02.01.

¹³ Doc.ºs 2.50 e 2.51.

¹⁴ Doc.ºs 2.42, 2.43 e 3.01.

¹⁵ Nas relações de responsáveis que instruíram o processo de prestação de contas constam indevidamente como responsáveis pela aprovação das demonstrações financeiras e orçamentais os membros do conselho de administração.

II. Observações

5. Remessa e instrução do processo

- 18 Os documentos de prestação de contas foram remetidos, por via eletrónica, em 30-04-2020¹⁶. Foi observado o prazo fixado no artigo 52.º, n.º 4, da LOPTC.
- 19 Os documentos de prestação de contas foram preparados de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)¹⁷ e foram submetidos ao Tribunal de acordo com a Instrução n.º 1/2019 - PG¹⁸.
- 20 O processo integrou os documentos que constam dos anexos A.1 (SNC-AP – Regime integral) e A.4 (Documentos genéricos – SNC-AP) da referida Instrução.

6. Análise documental e demonstração numérica

- 21 A verificação da conta inclui a certificação dos parâmetros que constam do Apêndice I e a confirmação dos documentos que instruíram o processo de prestação de contas, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas e o SNC-AP.
- 22 Da análise aos documentos de prestação de contas, verifica-se que os requisitos das referidas instruções foram, em geral, respeitados.
- 23 Com base na análise e conferência dos documentos que integram o processo de prestação de contas do HSEIT, E.P.E.R., conclui-se que o resultado do exercício de 2019 é o que consta da seguinte demonstração numérica:

¹⁶ Através da plataforma disponível no sítio do Tribunal de Contas na *Internet*. O processo foi registado com o n.º 103/2019.

¹⁷ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, e pelo artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio. O SNC-AP aplica-se a todos os serviços e organismos da administração central, regional e local que não tenham natureza, forma e designação de empresa, ao subsector da administração social e, ainda, às entidades públicas reclassificadas (artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 192/2015).

¹⁸ Publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 46, de 06-03-2019. A Instrução n.º 1/2019 - PG, aplica-se às entidades incluídas no âmbito de incidência do SNC-AP, às entidades que apliquem como referencial contabilístico o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Setor não Lucrativo (SNC-ESNL) e, ainda, às que se encontram obrigadas à aplicação das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS).

Quadro 2 – Demonstração numérica

(em Euro)

Débito		Crédito	
Saldo da gerência anterior	1 826 402,04	Saído na gerência	83 806 500,11
Execução orçamental	1 730 541,79	Despesas correntes	72 702 454,52
Operações de tesouraria	95 860,25	Despesas de capital	11 104 045,59
Recebido na gerência	84 515 560,20	Operações de tesouraria	10 721 430,14
Receitas correntes	56 520 291,28	Saldo para a gerência seguinte	2 598 033,12
Receitas de capital	2 103 967,95	Execução orçamental	2 439 601,88
Outras receitas	25 891 300,97	Operações de tesouraria	158 431,24
Operações de tesouraria	10 784 001,13		
	97 125 963,37		97 125 963,37

Fonte: Demonstração de desempenho orçamental (doc. 2.30).

- 24 A conta abriu com um saldo de 1 826 402,04 euros, sendo 1 730 541,79 euros de operações orçamentais e 95 860,25 euros de operações de tesouraria, e encerrou com um saldo de 2 598 033,12 euros, sendo 2 439 601,88 euros de operações orçamentais e 158 431,24 euros de operações de tesouraria.
- 25 Os recebimentos e os pagamentos nas demonstrações de execução orçamental e na demonstração de desempenho orçamental são coerentes e estão sustentados com os demais documentos que integram a prestação de contas. O saldo para a gerência seguinte comprova-se através das reconciliações bancárias e da respetiva síntese e certidões/extratos bancários¹⁹.
- 26 As transferências da Região Autónoma dos Açores (55 580 655,34 euros) e os passivos financeiros (25 891 300,97 euros) perfazem, respetivamente, 65,8% e 30,6% do recebido na gerência (84 515 560,20 euros).
- 27 As despesas com o pessoal (38 790 424,91 euros) e a aquisição e bens e serviços correntes (33 181 921,60 euros) absorveram, respetivamente, 46,3% e 39,6% dos pagamentos globais (83 806 500,11 euros).
- 28 O exercício terminou com obrigações por pagar no montante de 37 950 536,96 euros²⁰.

7. Situação económico-financeira

- 29 O ativo totaliza 55 358 796,65 euros. O ativo não corrente, no valor de 6 727 900,90 euros, é composto praticamente por ativos fixos tangíveis (6 306 921,85 euros), enquanto o ativo corrente, no montante de 48 630 895,75 euros, é composto essencialmente por clientes, contribuintes e utentes (30 805 312,92 euros) e por outras contas a receber (12 028 814,63 euros).

¹⁹ Doc.ºs 2.43, 2.52 e 2.15 a 2.24.

²⁰ Doc. 2.31.

- 30 O passivo totaliza 162 527 856,02 euros, sendo composto, maioritariamente, por outras contas a pagar (102 902 083,16 euros). Os financiamentos obtidos, correntes e não correntes (20 891 876,05 euros – 12,9% do passivo), terão sido assumidos pela Região Autónoma dos Açores, conforme alínea *d)* do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2020/A, de 8 de janeiro, não figurando na conta de 2020 qualquer importância.
- 31 O património líquido tem valor negativo de 107 169 059,37 euros, tendo-se degradado 14,3% relativamente a 2018 (com valor negativo de 93 778 021,34 euros)²¹.
- 32 Os rendimentos (62 675 315,84 euros) têm origem, essencialmente, em transferências e subsídios correntes obtidos (56 065 282,01 euros – 89,5%).
- 33 Os gastos (75 038 267,02 euros) respeitam, sobretudo, a pessoal (38 834 151,41 euros – 51,8%), fornecimentos e serviços externos (18 061 489,60 euros – 24,1%) e custos das mercadorias vendidas e consumidas (16 263 359,92 euros – 21,7%).
- 34 Nos termos da alínea *a)* do artigo 22.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2019/A, de 24 de janeiro²², as entidades públicas reclassificadas regem-se por um regime especial de controlo de execução orçamental, não estando sujeitas à regra da cabimentação da despesa. Porém, são obrigadas a aplicar a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com alterações posteriores).
- 35 Na Certificação Legal de Contas, a propósito das demonstrações orçamentais, é referido que o montante de compromissos assumidos é superior ao dos fundos disponíveis em 31-12-2019 (*cfr.* ponto 9., *infra*).
- 36 A assunção de compromissos sem a existência de fundos disponíveis é suscetível de gerar responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do artigo 65.º, n.ºs 1, alínea *b)*, e 2, da LOPTC, por violação do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.
- 37 Sobre o assunto, foi referido em contraditório:
- O HSEIT enquanto entidade pública executora das políticas de saúde do Estado tem o dever de salvaguardar os direitos fundamentais de saúde protegidos constitucionalmente, obrigando-o a adotar formas de organização e de procedimento adequadas à sua proteção efetiva.
- O integral cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) é uma aspiração do HSEIT, que aguarda indicações das tutelas da Saúde e das Finanças. Mensalmente o HSEIT efetua o reporte dos fundos disponíveis que, atendendo ao valor do passivo transitado desde data anterior à entrada em vigor da LCPA, apresentam saldo insuficiente, mas, no entanto, o HSEIT não pode deixar de prestar cuidados de saúde à população.

²¹ *Cfr.* doc. 2.12.

²² Diploma que pôs em execução o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2019.

8. Acontecimentos após a data de relato

38 Na Nota 17 do anexo ao balanço e à demonstração de resultados, é relatado que²³:

Não são conhecidos à data quaisquer eventos subsequentes com impacto nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2019.

Após o encerramento do período, e à data da elaboração do presente anexo, já foram proferidas as decisões, em sede de reclamação graciosa, relativamente aos dois processos tributários indicados na Nota 15.2, sendo que as mesmas foram favoráveis ao HSEIT, EPER.

À data de aprovação das demonstrações financeiras os passivos bancários encontravam-se totalmente liquidados por via do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2020/A que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2020.

Importa ainda referir que a partir do 2.º trimestre de 2020 deixará de ser efetuada faturação aos subsistemas, de acordo com a Lei n.º 2/2020, de 03 de março, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2020.

39 Cabe referir que, já no decurso do ano de 2020, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 298/2020, de 30 de dezembro, foi concedida autorização aos hospitais EPER para utilizarem os valores em dívida à Região Autónoma dos Açores na cobertura dos prejuízos acumulados, incorporando-os na rubrica resultados transitados, com impacto no património líquido, que, não obstante, se manteve negativo, conforme se evidencia.

Quadro 3 – Património líquido do HSEIT, E.P.E.R.

(em Euro)

	Cobertura de prejuízos	Património líquido		
		2019	2020	Varição
Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.	118 077 696,64	-107 169 059,37	-31 411 519,88	75 757 539

Fonte: Documentos de prestação de contas de 2019 e de 2020.

9. Certificação Legal das Contas e opinião do órgão de fiscalização

40 As contas do HSEIT, E.P.E.R., foram objeto de Certificação Legal de Contas, emitida pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas UHY & Associados, SROC, L.da, tendo sido emitida uma opinião com reservas²⁴:

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Bases para a opinião com reservas

1. As perdas por imparidade acumuladas das dívidas a receber no montante de 623.885 euros destinam-se a cobrir exclusivamente os saldos devedores que potenciam riscos de cobrabilidade. Esta avaliação da Entidade não comporta os saldos a receber relacionados com os serviços prestados aos subsistemas de saúde reconhecidos nas rubricas de Clientes, contribuintes e utentes e Outras contas a receber, que ascendiam a 38.785.391 euros em 31 de dezembro de 2019 (Nota 23). Conforme referido na Nota 23 do Anexo, o montante de 1.636.142 e euros (em 2018-407.805 euros), registado na rubrica de Outras contas a receber, corresponde à faturação estimada e por emitir de serviços médicos prestados predominantemente aos utentes destes subsistemas de saúde

²³ Doc. 2.05.

²⁴ Doc. 2.25.

até ao final do ano. Existem historicamente enormes condicionalismos na integral recuperação desses saldos decorrentes de dificuldades tradicionais no que respeita à sua aceitação e validação e, como mencionado no número 2 abaixo desta secção, prevalece também a incerteza sobre o montante a recuperar dos atos médicos prestados aos beneficiários do Sistema Nacional de Saúde. Nestas circunstâncias, não é praticável quantificar os prejuízos que poderão advir da não cobrança das dívidas expressas nas demonstrações financeiras que venham a não ser reconhecidas pelas entidades devedoras ou pelo grupo de trabalho.

2. A Entidade considerou que os atos médicos prestados aos utentes do Sistema Regional de Saúde (SRS) no continente deveriam ser gratuitos, no cumprimento do princípio da reciprocidade nacional, tendo anulado em 2010 todos os saldos devidos a este respeito existentes em 1 de janeiro de 2010 e, desde essa data, esses encargos não têm sido reconhecidos na demonstração dos resultados. Nos termos da Lei n.º 20/2016, de 15 de julho, que estabelece a gratuidade da prestação de cuidados de saúde, ficou determinado que o montante das dívidas nessa data existentes entre os dois sistemas de saúde seria resolvido por um grupo de trabalho criado na dependência do Ministro da Saúde e, nestas circunstâncias, não podemos concluir sobre o eventual impacto deste assunto, se algum, nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019.
3. Os saldos em dívida aos fornecedores, em algumas situações, encontram-se em mora por incumprimento dos prazos previstos nas condições de pagamento contratualmente estabelecidas. Não obstante as negociações com alguns fornecedores terem resultado no perdão ou na redução destes encargos financeiros, não nos foi possível determinar os encargos financeiros que poderão emergir desses atrasos que ainda não foram conhecidos e aceites em referência a 31 de dezembro de 2019.
4. Em relação aos seus trabalhadores com vínculo à relação jurídica de emprego público, a Entidade suporta, na quota-parte correspondente à parcela da antiguidade não abrangida por descontos antes da sua integração no regime de função pública em relação à antiguidade global do trabalhador, a responsabilidade de complementar as pensões de reforma e sobrevivência que foram estabelecidas pela Caixa Geral de Aposentações. Os encargos do ano a este respeito liquidados a esta entidade totalizaram 558.518 euros (em 2018 - 534.341 euros). A inexistência de um estudo atuarial impede-nos de avaliar a responsabilidade que a Entidade tinha com os complementos de pensões de reforma e de sobrevivência a pagar aos seus pensionistas e aos seus empregados no ativo em 31 de dezembro de 2019, tendo para esse efeito reconhecida uma responsabilidade para encargos com pensões no montante de 344.388 euros nessa data.
5. Conforme referido na Nota 23, o montante de renumerações a pagar de 4.802.399 euros, registado na rubrica de Outras contas a pagar, refere-se maioritariamente à estimativa das remunerações com férias, subsídio de férias e trabalho extraordinário, a liquidar no ano subsequente. Este montante não contempla os acréscimos remuneratórios relativos ao reposicionamento do pessoal de enfermagem que são estimados pela Entidade em cerca de dois milhões de euros. Como ainda não foi conhecida a decisão dos montantes a pagar relativamente a estes acréscimos remuneratórios, não nos é possível nesta data concluir em que medida estes encargos poderão afetar as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019.
6. A Entidade não desenvolveu ainda as bases de um sistema de contabilidade de gestão, de acordo com a NCP 27 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, que define os requisitos gerais para a sua apresentação e divulgação.

Na resposta dada em contraditório, o Presidente do Conselho de Administração do HSEIT, E.P.E.R., referiu que «O Hospital reconhece as reservas levantadas pelo Revisor Oficial de Contas, sendo que na sua maioria as mesmas não dependem diretamente do Hospital, mas irá providenciar as devidas diligências para dar cumprimento às reservas».

42

Na Certificação Legal de Contas, foi considerada a seguinte incerteza material relacionada com a continuidade²⁵:

As demonstrações financeiras da Entidade, preparadas em referência a 31 de dezembro de 2019 no pressuposto da continuidade das operações, apresentam capitais próprios negativos de 107.169.059 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 12.362.999 euros, sendo-lhe aplicável as disposições dos artigos 35.º e 171.º do Código das Sociedades Comerciais. A capacidade da Entidade operar em continuidade depende da reposição do equilíbrio financeiro e patrimonial, condição necessária para se proceder à liquidação dos passivos financeiros nos prazos normais contratados e, excecionalmente, os encargos adicionais que decorrem da evolução do surto relacionado com o COVID 19. O financiamento para o ano de 2019 contratualizado com a Secretaria Regional da Saúde, através do contrato-programa para o triénio de 2019-2021, foi de 53.553.388 euros, tendo, adicionalmente, a extinta entidade gestora do sistema regional de saúde, que tinha a responsabilidade de gerir o seu financiamento, suportado a totalidade das prestações de capital e encargos financeiros decorrentes do serviço da dívida remunerada que perfazia o montante de 20.891.876 euros em 31 de dezembro de 2019, que foi integralmente assumida pela Região Autónoma dos Açores, embora tenha sido em parte reconhecida como passivo não corrente. Esta entidade também disponibilizou fundos financeiros no montante acumulado de 97.185.821 euros (em 2018 - 74.229.742 euros - Nota 23), que estão classificados no passivo corrente e mediante a sua liquidação foram integralmente assumidos pela Região Autónoma dos Açores.

43

Sobre as demonstrações orçamentais, a opinião é de que:

(...) estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, exceto que:

1. O montante de compromissos assumidos é superior aos fundos disponíveis em 31 de dezembro de 2019, que, conforme referido na secção "Incertezas material relacionada com a continuidade", deriva do desequilíbrio entre a atividade exercida e o seu financiamento.
2. O montante de cabimentos, compromissos e obrigações excede a dotação disponível bem como, em algumas situações particulares, a despesa excede a dotação disponível não cumprindo com o estabelecido no parágrafo 5 da NCP 26.
3. Na execução do orçamento não foi mantido um saldo global nulo ou positivo.
4. Não foi preparada a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

44

Sobre o relatório de gestão, foi referido que «foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais».

45

No relatório e parecer do fiscal único²⁶, é emitido parecer favorável à aprovação do relatório de gestão e das contas do exercício findo em 31-12-2019, bem como da proposta do conselho de administração sobre a aplicação de resultados do exercício.

²⁵ *Idem*.

²⁶ Doc. 2.46.

10. Obrigações de divulgação de informação e de transparência

10.1. Publicação de informações sobre o órgão de gestão

46 Os órgãos de gestão das empresas públicas estão obrigados a promover a publicação no Jornal Oficial, no prazo de 60 dias após a nomeação, da estrutura e composição dos órgãos sociais, bem como de um conjunto de informações relativas aos titulares do órgão de gestão, designadamente, elementos curriculares, remunerações, benefícios, regalias e meios postos à sua disposição²⁷.

47 O HSEIT, E.P.E.R., não cumpriu aquela exigência legal.

48 No exercício do contraditório, o Presidente do Conselho de Administração do HSEIT, E.P.E.R., referiu que:

No respeitante aos deveres de divulgação relativos aos órgãos de gestão, não obstante os mesmos não estarem publicados nos termos indicados (...), entende-se que não se encontra prejudicado o dever de transparência na medida em que os currículos encontram-se publicitados em jornal oficial em anexo à resolução do Conselho de Governo que procede às respetivas nomeações e a informação relativa às remunerações encontra-se publicada no Relatório & Contas que se encontra disponível no sítio da internet do Governo Regional.

49 Importa destacar que está em causa o cumprimento de uma obrigação legal, que deve ser pontualmente cumprida, abarcando matérias que vão para além dos elementos curriculares e remunerações dos titulares do órgão de gestão.

10.2. Conteúdo do relatório anual

50 Anualmente, as empresas públicas regionais devem incluir nos seus relatórios um conjunto de informações, tendo em vista a sua divulgação, nos termos do artigo 16.º do regime jurídico do sector público empresarial da Região Autónoma dos Açores e dos artigos 44.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, aplicáveis subsidiariamente ao sector empresarial regional, nos termos do artigo 4.º deste diploma.

51 O conteúdo do relatório e contas do HSEIT, E.P.E.R., corresponde, na generalidade, ao legalmente exigido.

10.3. Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas

52 Verificou-se que informação económica e financeira do HSEIT, E.P.E.R., não estava disponível na *Internet*, contrariamente ao exigido nos artigos 45.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 33/2013, de 3 de outubro, e 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.

²⁷ Cfr. artigo 17.º do regime jurídico do sector público empresarial da Região Autónoma dos Açores.

- 53 No exercício do contraditório, a entidade informou que «o sítio de internet do Hospital esteve em reformulação tendo ficado concluído em janeiro de 2022, tendo, entretanto, sido disponibilizados os Relatórios & Contas de 2019 e 2020».
- 54 Mediante consulta da página eletrónica da entidade na *Internet* verificou-se que foram entretanto publicados os relatórios e contas de 2019, 2020 e 2021, permanecendo em falta os documentos previsionais.
- 55 Os relatórios e contas foram também publicitados na página eletrónica da Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

III. Conclusões e recomendações

11. Principais conclusões

56

Em função da análise efetuada, destacam-se as seguintes observações, relativas à conta de 2019 do HSEIT, E.P.E.R.:

Pontos do Relatório	Conclusões
5.	Os documentos de prestação de contas foram remetidos por via eletrónica, através da plataforma disponível no sítio do Tribunal de Contas na <i>Internet</i> , dentro do prazo legalmente estabelecido. Foram também preparados de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas e submetidos ao Tribunal nos termos da Instrução n.º 1/2019 - PG.
6. e 7.	A conta abriu com um saldo de 1 826 402,04 euros, sendo 1 730 541,79 euros de operações orçamentais e 95 860,25 euros de operações de tesouraria, e encerrou com um saldo de 2 598 033,12 euros, sendo 2 439 601,88 euros de operações orçamentais e 158 431,24 euros de operações de tesouraria. Os recebimentos e os pagamentos nas demonstrações de execução orçamental e de desempenho orçamental são coerentes e estão sustentados com os demais documentos que integram a prestação de contas. O saldo para a gerência seguinte comprova-se através das reconciliações bancárias e da respetiva síntese e certidões/extratos bancários. O exercício terminou com obrigações por pagar no montante de 38 milhões de euros.
8.	Como acontecimentos após a data de relato, assinala-se a autorização concedida ao HSEIT, E.P.E.R., para utilizar os valores em dívida à Região Autónoma dos Açores na cobertura dos prejuízos acumulados, incorporando-os na rubrica resultados transitados.
9.	As contas foram objeto de Certificação Legal de Contas, por empresa especializada, tendo sido emitida uma opinião com reservas, sobre as demonstrações financeiras, envolvendo, designadamente, a impossibilidade de concluir sobre: • as potenciais perdas por imparidade não reconhecidas; • o impacto dos encargos de atos médicos prestados a utentes do Serviço Regional de Saúde no continente; • os encargos financeiros que poderão emergir do incumprimento dos prazos de pagamento a fornecedores; • a responsabilidade com complementos de pensões de reforma e de sobrevivência a pagar a pensionistas e empregados; • os acréscimos remuneratórios, relativos ao reposicionamento do pessoal de enfermagem.

Pontos do Relatório	Conclusões
9.	De acordo com a Certificação Legal de Contas, em 31 de dezembro de 2019, o montante dos compromissos assumidos excedia os fundos disponíveis. A assunção de compromissos sem a existência de fundos disponíveis é suscetível de gerar responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do artigo 65.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, da LOPTC.
10.1. e 10.3.	Não foram integralmente cumpridas as obrigações legais relativas à publicação de informações sobre o órgão de gestão e à publicitação da informação económica e financeira do HSEIT, E.P.E.R..

12. Recomendações

57

Tendo presentes as observações constantes do presente Relatório, que inclui a opinião emitida pelo auditor externo, formulam-se as seguintes recomendações:

Recomendações	Pontos do Relatório	Impactos esperados
1. ^a Adotar as medidas adequadas para colmatar as reservas expressadas na Certificação Legal das Contas.	9., §§ 40 e 41	Cumprimento da legalidade e da regularidade e melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.
2. ^a Diligenciar para que a assunção de compromissos não exceda os fundos disponíveis.	7. e 9., §§ 35, 36 e 43	
3. ^a Cumprir as regras estabelecidas no regime jurídico do sector público empresarial da Região Autónoma dos Açores relativas ao dever de divulgação de informação.	10.1, §§ 46 a 49	
4. ^a Cumprir integralmente o dever de publicitação da informação económica e financeira.	10.3., §§ 52 a 54	

13. Decisão

Nos termos dos artigos 53.º, n.º 3, e 78.º, n.º 2, alínea *b*), conjugados com o artigo 107.º, n.º 2, da LOPTC, homologa-se a verificação interna da conta de 2019 do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R..

Para efeito de acompanhamento das recomendações formuladas, o presidente do conselho de administração do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R., deverá informar o Tribunal, até ao final do corrente ano, sobre as diligências realizadas.

Expressa-se ao Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R., o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestadas durante o desenvolvimento desta ação.

São devidos emolumentos nos termos dos artigos 9.º, n.ºs 1, 3 e 5, e 11.º, n.º 1, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia deste Relatório ao conselho de administração do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R..

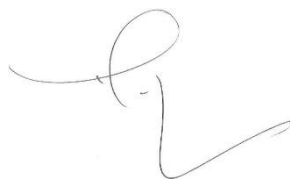
Remeta-se, igualmente, cópia ao Secretário Regional da Saúde e Desporto e ao Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

Entregue-se ao Magistrado do Ministério Público cópia do presente Relatório, nos termos do disposto no artigo 29.º, n.º 4, da LOPTC.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, 30 de junho de 2022.

O Juiz Conselheiro



(Araújo Barros)

Conta de emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio) ⁽¹⁾

Unidade de Apoio Técnico III	Ação n.º 21/D146-17VIC3
Entidade fiscalizada:	Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.

Sujeito passivo ⁽²⁾	Receitas próprias
Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.	Sim

(em Euro)

Base de cálculo		Valor
Lucros da gerência ⁽³⁾	Percentagem sobre os lucros da gerência ⁽⁴⁾	
-12 362 999,42	1%	0,00
Emolumentos mínimos ⁽⁵⁾	1 716,40	
Emolumentos máximos ⁽⁶⁾	17 164,00	
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo		1 716,40

Notas

- | | |
|---|---|
| <p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) Em processos de fiscalização sucessiva, os emolumentos são encargo do serviço ou entidade objeto de fiscalização (n.º 1 do artigo 11.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(3) Nas contas das empresas, os emolumentos são apurados sobre os lucros da gerência (n.º 3 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> | <p>(4) Nos termos do artigo 9.º, n.ºs 1 e 3, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, são devidos emolumentos no montante de 1% do valor dos lucros da gerência.</p> <p>(5) Emolumentos mínimos (1 716,40 euros) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indicária das carreiras de regime geral da função pública, fixado atualmente em 343,28 euros, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p> <p>(6) Emolumentos máximos (17 164,00 euros) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p> |
|---|---|

Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Cristina Soares Ribeiro	Auditora-Coordenadora
Coordenação e execução	António Afonso Arruda	Auditor-Chefe
Execução	Marisa Fagundes Pereira	Técnica Verificadora Superior

Anexo

Resposta apresentada em contraditório



Exmo. Senhor
Subdirector-Geral
Tribunal de Contas - Secção Regional dos Açores
Palácio do Canto, Rua Ernesto do Canto, nº 34
9504-526 Ponta Delgada

Vossa referência
Nº: 314-ST
Proc.: 21/D146-17VIC3

Vossa comunicação de
30-03-2022

Nossa referência
Nº: SAI-HSEIT/2022/458
Proc.:

Angra do Heroísmo,
20-04-2022

Assunto: Verificação interna de contas - Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPE - Exercício de 2019 - Contraditório

Na sequência do V. ofício n.º 314-ST de 30 de março de 2022 sofre a Verificação Interna de Contas do Hospital da Ilha Terceira, E.P.E.R. do ano de 2019, informa-se o seguinte:

a) Assunção de compromissos

O HSEIT enquanto entidade pública executora das políticas de saúde do Estado tem o dever de salvaguardar os direitos fundamentais de saúde protegidos constitucionalmente, obrigando-o a adotar formas de organização e de procedimento adequadas à sua proteção efetiva.

O integral cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA) é uma aspiração do HSEIT, que aguarda indicações das tutelas da Saúde e das Finanças. Mensalmente o HSEIT efetua o reporte dos fundos disponíveis que, atendendo ao valor do passivo transitado desde data anterior à entrada em vigor da LCPA, apresentam saldo insuficiente, mas no entanto o HSEIT não pode deixar de prestar cuidados de saúde à população.

b) Adoção de medidas para colmatar as reservas expressadas na Certificação Legal das Contas

O Hospital reconhece as reservas levantadas pelo Revisor Oficial de Contas, sendo que na sua maioria as mesmas não dependem diretamente do Hospital, mas irá providenciar as devidas diligências para o dar cumprimento às reservas.

c) Cumprimento das regras relativas ao dever de divulgação de informações

O sítio de Internet do Hospital esteve em reformulação tendo ficado concluído em janeiro de 2022, tendo entretanto sido disponibilizados os Relatórios & Contas de 2019 e 2020.

CONTRIBUINTE N.º 512 105 030
Canada do Breado, 9700-049 Angra do Heroísmo
Correio eletrónico: hseit.secretaria@azores.gov.pt

Código: IMP.GRL.078.03

Contacto Geral - 295 403 200
Fax Geral - 295 240 087



HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DA ILHA TERCEIRA

No respeitante aos deveres de divulgação relativos aos órgãos de gestão, não obstante os mesmos não estarem publicados nos termos indicados no vosso relatório, entende-se que não se encontra prejudicado o dever de transparência na medida em que os currículos encontram-se publicitados em jornal oficial em anexo à resolução do Conselho de Governo que procede às respetivas nomeações e a informação relativa às remunerações encontra-se publicada no Relatório & Contas que se encontra disponível no sítio da internet do Governo Regional.

Com os melhores cumprimentos,

Presidente do Conselho de Administração

José Fernando Diniz Gomes

Apêndices

I – Parâmetros certificados e validações

Parâmetros verificados e validações		
1	A prestação de contas foi efetuada por via eletrónica, no prazo legalmente estabelecido?	Sim
2	O processo foi instruído nos termos da Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas?	Sim
3	O saldo da gerência anterior, registado na demonstração do desempenho orçamental, coincide com o valor em “caixa e seus equivalentes no fim do exercício de 2018”, na demonstração dos fluxos de caixa?	Sim
4	O saldo para a gerência seguinte, agregando operações orçamentais e operações de tesouraria, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com o somatório do saldo conciliado do mapa síntese das reconciliações bancárias?	Sim
5	O saldo da gerência anterior, de operações de tesouraria, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com o saldo inicial do mapa de operações de tesouraria?	Sim
6	Os recebimentos de operações de tesouraria, na demonstração do desempenho orçamental, coincidem com os recebimentos do mapa de operações de tesouraria?	Sim
7	Os pagamentos de operações de tesouraria, na demonstração do desempenho orçamental, coincidem com os pagamentos do mapa de operações de tesouraria?	Sim
8	O saldo para gerência seguinte de operações de tesouraria, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com o saldo final do mapa de operações de tesouraria?	Sim
9	O somatório da receita corrente de todas as fontes de financiamento, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com as receitas correntes da coluna do total de receitas cobradas líquidas da demonstração de execução orçamental da receita?	Sim
10	O somatório da receita de capital de todas as fontes de financiamento, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com as receitas de capital da coluna do total de receitas cobradas líquidas, excluindo os ativos e os passivos financeiros, da demonstração de execução orçamental da receita?	Sim
11	O somatório da despesa corrente de todas as fontes de financiamento, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com as despesas correntes da coluna do total de despesas pagas líquidas, da demonstração de execução orçamental da despesa?	Sim
12	O somatório da despesa de capital de todas as fontes de financiamento, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com as despesas de capital da coluna do total das despesas pagas líquidas, excluindo os ativos e passivos financeiros, da demonstração de execução orçamental da despesa?	Sim
13	As previsões corrigidas da demonstração de execução orçamental da receita, resultam da soma do orçamento de receita e respetivas alterações orçamentais?	Sim
14	As dotações corrigidas da demonstração de execução orçamental da despesa resultam da soma do orçamento de despesa e respetivas alterações orçamentais?	Sim
15	O resultado líquido do período, no balanço, coincide com o da demonstração dos resultados por natureza e com o da demonstração das alterações no património líquido?	Sim
16	O resultado líquido do período, na demonstração dos resultados por natureza, resulta de diferença entre rendimentos e gastos?	Sim
17	Os saldos que constam na síntese da reconciliação bancária e nos mapas de reconciliações bancárias a 31-12-2019 coincidem com os das certidões ou dos extratos de instituições bancárias?	Sim
18	Os valores dos movimentos em trânsito, nos mapas de reconciliações bancárias, constam dos movimentos dos extratos de instituições bancárias?	Sim
19	Os documentos previsionais e de prestação de contas estão publicitados no sítio eletrónico da entidade?	Não ⁽¹⁾

(1) Foram publicitados apenas os relatórios e contas de 2019, 2020 e 2021.



II – Demonstração do desempenho orçamental

(em Euro)

Rubricas	RP - Receitas Próprias	RG - Receitas Gerais	UE - Financiamento da União Europeia	EMPR - Contração de Empréstimos	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	Ano n-1
Pagamentos							
Despesa corrente	12 697 368,43	60 005 086,09	0,00	0,00	0,00	72 702 454,52	75 368 691,83
D1-Despesas com o pessoal	41099,20	38 749 325,71	0,00	0,00	0,00	38 790 424,91	36 265 592,75
D11-Remunerações Certas e Pensionamentos	0,00	21599 689,40	0,00	0,00	0,00	21599 689,40	20 182 994,31
D12-Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00	9 357 123,47	0,00	0,00	0,00	9 357 123,47	8 918 967,85
D13-Segurança Social	41099,20	7 792 512,84	0,00	0,00	0,00	7 833 612,04	7 163 630,59
D2-Aquisição de bens e serviços	11926 161,22	21255 760,38	0,00	0,00	0,00	33 181921,60	38 825 866,39
D3-Juros e outros encargos	644 954,28	0,00	0,00	0,00	0,00	644 954,28	160 161,44
D5-Outras despesas correntes	85 153,73	0,00	0,00	0,00	0,00	85 153,73	117 071,25
Despesa de capital	341382,51	108 617,67	0,00	0,00	0,00	450 000,18	694 600,25
D6-Aquisição de bens de capital	341382,51	108 617,67	0,00	0,00	0,00	450 000,18	694 600,25
Despesa efetiva [5]	13 038 750,94	60 113 703,76	0,00	0,00	0,00	73 152 454,70	76 063 292,08
Despesa não efetiva [6]	10 654 045,41	0,00	0,00	0,00	0,00	10 654 045,41	11 800 487,50
D9-Despesa com ativos financeiros	37 922,71	0,00	0,00	0,00	0,00	37 922,71	28 516,67
D10-Despesa com passivos financeiros	10 616 122,70	0,00	0,00	0,00	0,00	10 616 122,70	11 771 970,83
Soma [7]=[5]+[6]	23 692 796,35	60 113 703,76	0,00	0,00	0,00	83 806 500,11	87 863 779,58
DOT1-Operações de tesouraria [C]	0,00	0,00	0,00	0,00	10 721430,14	10 721430,14	11 663 320,83
Saldo para a gestão seguinte	6 148 373,80	-3 708 771,92	0,00	0,00	158 431,24	2 598 033,12	1 826 402,04
Operações orçamentais [8]=[4]-[7]	6 148 373,80	-3 708 771,92	0,00	0,00	0,00	2 439 601,88	1 730 541,79
Operações de tesouraria [D]=[A]+[B]-[C]	0,00	0,00	0,00	0,00	158 431,24	158 431,24	95 860,25
Saldo Global [2] - [5]	-10 819 423,55	-3 708 771,92	0,00	0,00	0,00	-14 528 195,47	-15 303 690,91
Despesa primária	12 393 796,66	60 113 703,76	0,00	0,00	0,00	72 507 500,42	75 903 130,64
Saldo corrente	-10 478 041,04	-5 704 122,20	0,00	0,00	0,00	-16 182 163,24	-15 997 068,21
Saldo de capital	-341382,51	1995 350,28	0,00	0,00	0,00	1 653 967,77	693 377,30
Saldo primário	-10 174 469,27	-3 708 771,92	0,00	0,00	0,00	-13 883 241,19	-15 143 529,47
Despesa total [5] + [6]	23 692 796,35	60 113 703,76	0,00	0,00	0,00	83 806 500,11	87 863 779,58



III – Balanço

(em Euro)

Balanço				
	Rúbricas	Notas	Ano corrente	Ano anterior
Total Ativo			55 358 796,65	50 780 774,65
Ativo Não Corrente			6 727 900,90	6 921 888,66
Ativos fixos tangíveis		5	6 306 921,85	6 563 281,38
Ativos intangíveis		3	314 336,46	290 578,91
Outros ativos financeiros		18	106 642,59	68 028,37
Ativo Corrente			48 630 895,75	43 858 885,99
Existências		10	2 345 901,62	2 314 361,97
Devedores por transações e subsídios não reembolsáveis		18;23	420 032,54	604 107,72
Clientes contribuintes e utentes		9;18;23	30 805 312,92	27 602 704,26
Estado e outros entes públicos		18;23	65 164,31	64 157,12
Outras contas a receber		18;23	12 028 814,63	11 419 248,40
Diferimentos		23	367 636,61	27 904,48
Caixa e depósitos		1;2;18	2 598 033,12	1 826 402,04
Total do Passivo			162 527 856,02	144 558 795,99
Passivo Não Corrente			13 508 599,88	21 227 759,06
Provisões			0,00	0,00
Financiamentos obtidos		18;23	13 164 211,88	20 892 205,06
Fornecedores de investimentos			0,00	0,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego		19	344 388,00	335 554,00
Passivo Corrente			149 019 256,14	123 331 036,93
Fornecedores			36 701 255,31	34 576 171,79
Adiantamentos de clientes contribuintes e utentes			30 644,55	29 255,12
Estado e outros entes públicos			118 136,13	148 806,22
Acionistas/sócios/associados			0,00	0,00
Financiamentos obtidos		18;23	7 727 664,17	7 680 570,91
Fornecedores de investimentos		18	476 247,65	364 564,09
Outras contas a pagar		18;23	102 902 083,16	79 192 412,80
Património Líquido			-107 169 059,37	-93 778 021,34
Património/Capital			33 732 525,50	33 732 525,50
Reservas			320,53	320,53
Resultados transferidos			-129 747 529,95	-122 709 269,78
Outras variações no património líquido		23	1208 623,97	1129 068,72
Resultado líquido do período			-12 362 999,42	-5 930 666,31
Total Património Líquido			55 358 796,65	50 780 774,65

IV – Demonstração de resultados por natureza

(em Euro)

Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.			
Período de relato: 01-01-2019 a 31-12-2019			
Rúbricas	Notas	Ano corrente	Ano anterior
Impostos contribuições e taxas	14	374 654,31	377 037,19
Vendas	13	2 075,48	3 501,22
Prestações de serviços e concessões	13	3 944 625,15	3 513 599,38
Transferências e subsídios correntes obtidos	14	56 065 282,01	58 099 616,82
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	10	-16 263 359,92	-16 254 188,95
Fornecimento de serviços externos	23	-18 061 489,60	-16 238 299,91
Gastos com pessoal	19,23	-38 834 151,41	-35 803 136,12
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	9,18	93 462,82	43 987,22
Provisões (aumentos/reduções)	19	-8 834,00	-8 834,00
Outros rendimentos		2 195 216,07	2 333 368,03
Outros gastos		-599 588,79	-800 200,66
Resultados antes de depreciações e resultados financeiros		-11 092 107,88	-4 733 549,78
Gastos/reversões de depreciação e amortização	3,5	-824 918,28	-953 805,28
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)		-11 917 026,16	-5 687 355,06
Juros e rendimentos financeiros obtidos		0,00	292,97
Juros e gastos financeiros suportados	23	-445 925,02	-242 750,11
Resultado antes de impostos		-12 362 951,18	-5 929 812,20
Imposto sobre o rendimento	18,23	-48,24	-854,11
Resultado líquido do período		-12 362 999,42	-5 930 666,31

V – Índice do dossiê corrente

Pasta	Doc.	Descrição	Data
1		Trabalhos preparatórios e plano de verificação interna da conta	
	1.01	Plano de verificação interna	19-02-2021
2		Documentos de prestação de contas	
	2.00	Guia de remessa	30-04-2020
	2.01	Ativos fixos tangíveis – variação das amortizações e perdas por imparidades acumuladas	30-04-2020
	2.02	Ativos intangíveis – variação das amortizações e perdas por imparidade	30-04-2020
	2.03	Alterações orçamentais da despesa	30-04-2020
	2.04	Alterações orçamentais de receita	30-04-2020
	2.05	Anexos às demonstrações financeiras	30-04-2020
	2.06	Anexos às demonstrações orçamentais	30-04-2020
	2.07	Ata da reunião de apreciação e aprovação das contas	28-04-2020
	2.08	Ativos fixos tangíveis	30-04-2020
	2.09	Ativos intangíveis	30-04-2020
	2.10	Balancete analítico mês 13	30-04-2020
	2.11	Balancete analítico mês 14	30-04-2020
	2.12	Balanço	30-04-2020
	2.13	Benefícios aos empregados	30-04-2020
	2.14	Caraterização da entidade	30-04-2020
	2.15	Certidões ou extratos bancários dos saldos reportados ao fim do exercício - Millenium	30-04-2020
	2.16	Certidões ou extratos bancários dos saldos reportados ao fim do exercício - Novo Banco	30-04-2020
	2.17	Certidões ou extratos bancários dos saldos reportados ao fim do exercício - CEMAH	30-04-2020
	2.18	Certidões ou extratos bancários dos saldos reportados ao fim do exercício - Novo Banco	30-04-2020
	2.19	Certidões ou extratos bancários dos saldos reportados ao fim do exercício - CGD	30-04-2020
	2.20	Certidões ou extratos bancários dos saldos reportados ao fim do exercício - CMAH	30-04-2020
	2.21	Certidões ou extratos bancários dos saldos reportados ao fim do exercício - BPI	30-04-2020
	2.22	Certidões ou extratos bancários dos saldos reportados ao fim do exercício - Santander	30-04-2020
	2.23	Certidões ou extratos bancários dos saldos reportados ao fim do exercício - Millenium	30-04-2020
	2.24	Certidões ou extratos bancários dos saldos reportados ao fim do exercício - Santander	30-04-2020
	2.25	Certificação Legal das Contas	30-04-2020
	2.26	Contratação administrativa – tipo de procedimento	30-04-2020
	2.27	Contratação administrativa – situação dos contratos	30-04-2020
	2.28	Custos de empréstimos obtidos	30-04-2020
	2.29	Demonstração das alterações no património líquido	30-04-2020
	2.30	Demonstração de desempenho orçamental	30-04-2020
	2.31	Demonstração de desempenho orçamental da despesa	30-04-2020
	2.32	Demonstração de desempenho orçamental da receita	30-04-2020
	2.33	Demonstração de resultados por natureza	30-04-2020
	2.34	Demonstração de resultados por natureza previsional	30-04-2020
	2.35	Demonstração dos fluxos de caixa	30-04-2020
	2.36	Desagregação de caixa e depósitos	30-04-2020
	2.37	Dívidas a terceiros por antiguidade de saldos	30-04-2020
	2.38	Imparidade de ativos	30-04-2020
	2.39	Inventários	30-04-2020

Pasta	Doc.	Descrição	Data
	2.40	Mapa de acumulação de funções	30-04-2020
	2.41	Operações de tesouraria	23-04-2020
	2.42	Orçamento	23-04-2020
	2.43	Reconciliações bancárias	23-04-2020
	2.44	Relação nominal de responsáveis	30-04-2020
	2.45	Relatório de gestão	30-04-2020
	2.46	Relatório e parecer do órgão de fiscalização	30-04-2020
	2.47	Relatório de gestão intercalar	30-04-2020
	2.48	Relatório de gestão intercalar	30-04-2020
	2.49	Rendimentos de transações sem contraprestação	30-04-2020
	2.50	Responsáveis pelas demonstrações financeiras	30-04-2020
	2.51	Responsáveis pelas demonstrações orçamentais.	30-04-2020
	2.52	Síntese das reconciliações bancárias	30-04-2020
	2.53	Transferências e subsídios concedidos	30-04-2020
	2.54	Transferências e subsídios recebidos	30-04-2020
3		Outros documentos anexos à conta de gerência	
	3.01	Controlo orçamental da despesa	30-04-2020
	3.02	Controlo orçamental da receita	30-04-2020
	3.03	Mapa da Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal	30-04-2020
	3.04	Relatório e contas de 2019	30-04-2020
4		Relato	
	4.01	Relato	29-03-2022
5		Contraditório	
	5.01.01	Ofício n.º 314-ST – Envio do relato para contraditório	30-03-2022
	5.02.01	Entrada n.º 696 – Resposta dada em contraditório	20-04-2022
6		Relatório	
	6.01	Relatório	30-06-2022